



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI:

- 05, de 11 de fevereiro de 2021.
- *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 584,14 (quinhentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

PROTOCOLO:

Abatiá-PR, 12/1/2021

WAGNER BATISTA CASTILHO - RG 4.048.854-5

1



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

SUMÁRIO

- MINUTA.....01/03
- JUSTIFICATIVA.....02/03
- ANEXO.....03/03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei n.º 005/2021, de 11 de Fevereiro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 584,14 (quinhentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 584,14 (quinhentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos), conforme descrito abaixo:

03 – Administração Geral

004 – Divisão de Finanças

28.846.0308.1019 – Indenizações e Restituições de Contratos e Convênios

4.4.90.93.00.00 - FR 760 – Indenizações e Restituições R\$ 584,14

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os recursos provenientes de:

§ 1º – Superávit financeiro apurado em balanço anterior da fonte de recurso 760 – Plano Paraná Mais Cidades – PPMC no valor de R\$ 584,11 (quinhentos e oitenta e quatro reais e onze centavos);

§ 2º – Excesso de arrecadação no valor de R\$ 0,03 (três centavos) da fonte de recurso 760 – Plano Paraná Mais Cidades – PPMC da receita 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00 – Remuneração de depósito bancários - principal.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.

Nelson Garcia Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA

ESTADO DO PARANÁ



Justificativa do Projeto de Lei nº. 05/2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

É com grande honra que submetemos a apreciação dos nobres Edis, o projeto de Lei n. 05/2021, que Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 584,14 (quinhentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Tal alteração se faz necessário para enquadrar o orçamento vigente.

Quanto a legalidade do presente projeto se faz ancorado na Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certos de suas atenções para o assunto em referência e da necessidade do entendimento e aprovação dos nobres Vereadores, aproveito para antecipar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Nelson Garcia Junior - Prefeito



Município de Abatã - 2021
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT POR FONTE DE RECURSO
Período: 01/01/2021 até 31/01/2021

PL005

Equilíbrio:

00760 - PLANO PARANÁ MAIS CIDADES - PPMC

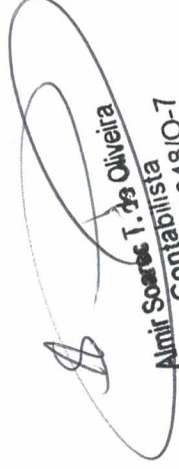
Página: 1

Receita	Valor Previsto	Valor Atualizado	Total Realizado	Varição da receita
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	0,00	0,00	0,03	0,03
SUPERÁVIT / DÉFICIT NO EXERCÍCIO			0,03	
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO UTILIZADO				
SALDO INICIAL			584,11	
SUPLEMENTADO			584,11	
SALDO A SUPLEMENTAR			0,00	
SUPLEMENTADO A EMPENHAR			584,11	
SALDO DISPONÍVEL			0,00	
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR			584,11	
SUPERÁVIT DA FONTE			0,00	
			584,14	

Critério de seleção:

Mês de referência: Janeiro

Fonte de Recurso: 00760 até 00760


Almir Soares T. da Oliveira
Contabilista
CRC-PR 054248/O-7

